



## INFORMAÇÃO

N.º  
387/15/DPCP/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Proceda-se à  
audiência pública  
em 22/12/15

**ASSUNTO: Concurso Público para: "Aquisição de licenças de software Microsoft" - CP-CCP-ABS n.º 02/2016**

### RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para a aquisição de licenças de software Microsoft, por deliberação camarária datada de 01/12/2015, o qual foi publicitado em *Diário da República*, na data de 04/12/2015, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com).

As empresas concorrentes foram a Iten Solutions - Sistemas de Informação, S. A. e a Increase Talent Sistemas de Informação, Consultoria e Serviços, Lda..

Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analisados que foram os recibos de entrega das propostas, vulgo comprovativo de entrega, da plataforma eletrónica, que exibem no seu ponto 2 o selo temporal, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que as propostas foram todas rececionadas antes do terminus do prazo fixado para a entrega das mesmas.

Mas, no que diz respeito à proposta da empresa Increase Talent Sistemas de Informação, Consultoria e Serviços, Lda. constata-se, que a assinatura utilizada na proposta da mesma, é um certificado emitido por



N.º

0

W



“Communications Server”, como se comprova pelo certificado anexo ao presente relatório e que dele faz parte integrante, não sendo portanto uma assinatura digital qualificada nos termos da “Trusted List” da Autoridade Nacional de Segurança (ANS), entidade que atua como Autoridade Credenciadora (AC), procedendo por isso à credenciação e fiscalização das Entidades Certificadoras (EC).

Importa portanto nesse âmbito referir que, só as assinaturas eletrónicas qualificadas, emitidas por uma Entidade Certificadora, credenciada pela Autoridade Credenciadora, e que, após efetuarem o registo, passam a constar da mencionada “Trusted List” têm a força probatória de documento assinado com assinatura eletrónica qualificada, situação que não foi portanto verificada para o certificado utilizado.

E mais, atentando ainda à análise efetuada ao referido certificado, utilizado para a assinatura da proposta, também se indica que a sua validade expirou a 19/11/2015 e portanto antes da data de envio da proposta, diga-se o dia 17/12/2015, pelo que continua demonstrada a sua invalidade.

Assim, a proposta da empresa Increase Talent Sistemas de Informação, Consultoria e Serviços, Lda. considera-se excluída do presente procedimento nos termos da alínea e), do número 2, do artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos, por a sua análise revelar que a mesma não cumpre o disposto no número 4, do artigo 57.º, por a assinatura apresentada não ser válida, artigo esse conjugado com o disposto no artigo 27.º, da Portaria 701-G/2008, de 29 de Julho, que define a assinatura eletrónica dos documentos e que prevê que os certificados digitais utilizados para essa mesma assinatura sejam emitidos por uma entidade certificadora do Sistema de Certificação Eletrónica do Estado, situação essa não cumprida pela referida empresa, bem como pelo facto de a validade do certificado utilizado, estar já expirada aquando da sua utilização.

De seguida efetuou-se a análise aos documentos solicitados, no Programa de Procedimento, sendo que a outra apresentou a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se considera admitida à análise do mesmo.

O procedimento previa a apresentação de propostas com indicação do valor unitário, por cada uma das licenças objeto do procedimento, para a vigência do concurso, bem como do valor global calculado com base nas quantidades indicadas, em cada um dos **02 lotes** considerados, sendo que o **Quadro 1**, em anexo, expõe a respetiva proposta de preços evidenciada, nos lotes a concurso, pela empresa concorrente admitida à análise do procedimento.

Porém, importa ressaltar que o procedimento previa desde logo, que as empresas concorrentes poderiam não apresentar proposta à totalidade dos lotes a concurso, pois a adjudicação seria efetuada por lotes, mas tal situação não foi aqui considerada pois a empresa apresentou efetivamente proposta para a totalidade dos lotes.



Handwritten signature and initials.



No entanto, haveria que ter em atenção que não seriam considerados, para efeitos de análise de cada lote, as empresas que não apresentassem preço para a totalidade dos itens desse mesmo lote, conforme expresso no ponto 14.4., do Programa de Procedimento, do presente processo de concurso, o que não ocorreu em nenhum dos lotes.

A análise da proposta admitida foi então efetuada, em cada um dos lotes a concurso, segundo definido no ponto 14., do Programa de Procedimento do presente, sendo que a adjudicação seria efetuada por lotes, à proposta financeiramente mais vantajosa, de cada um dos lotes a concurso como se expressa também no referido **Quadro 1**, em anexo.

Para o efeito procedeu-se à ordenação das propostas admitidas, à análise do procedimento, em cada lote a concurso, sendo que à proposta que apresenta o mais baixo valor global desse lote, a proposta financeiramente mais vantajosa, correspondeu o número de ordem 1, como se demonstra também no referido **Quadro 1**, em anexo.

Face ao exposto, e atendendo à análise efetuada, constata-se que a proposta financeiramente mais vantajosa, para a totalidade dos lotes a concurso, é a apresentada pela empresa **Iten Solutions - Sistemas de Informação, S. A.** pelo que se sugere que, a adjudicação do presente procedimento, lhe seja efetuada pelo valor global de **122.213,94 €** (cento e vinte e dois mil duzentos e treze euros e noventa e quatro cêntimos) **+ IVA a 23%**.

Mais se informa que o Contrato terá o seu **início na data de assinatura do mesmo e terminus a 31 de dezembro de 2018**.

O pagamento do presente procedimento será efetuado por ano sendo que o valor a pagar, em cada um dos anos do procedimento corresponderá a 1/3 do valor apresentado na proposta de preços, para cada um dos lotes a concurso, dado que os valores apresentados, para cada uma das licenças, correspondem ao seu valor para a vigência do contrato.

Salienta-se ainda que poderá, durante o período de vigência do contrato, ocorrer alguma exclusão das licenças, pelo que o seu número será atualizado anualmente. Neste caso, o preço da(s) licença(s) excluída(s), será deduzido ao pagamento do ano a efetuar o valor unitário da licença(s) que tiver sido mencionado na proposta de preços.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

N.º



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



A faturação terá de ser emitida nos seguintes moldes:

- **1.ª Fatura** - 15 dias após a assinatura do contrato;
- **2.ª Fatura** - no período de 20 a 31 de janeiro de 2017;
- **3.ª Fatura** - no período de 20 a 31 de janeiro de 2018.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 01 111 2013/4 2** - "Software para Sistema Municipal de Informação" e **Rúbrica Orçamental 02 070108** - "Software Informático", onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob os números **RI Concurso 2437/2015 e RI Concurso 2438/2015, de 30/11/2015**, respetivamente para o Lote 1 e para o Lote 2 do procedimento, por valores simbólicos de 0,01€, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2016, de 2017 e de 2018, o valor base do procedimento, de cada um dos lotes a concurso, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para o valor a adjudicar.

Importa salientar que, face aos valores acima apresentados, aos lotes a concurso e ao período de vigência do contrato, o valor a adjudicar se considera então dividido pelos anos de 2016, 2017 e 2018, nos termos do **Quadro 2**, em anexo, como se resume:

➔ **Ano 2016: 40.737,98 € + IVA a 23% (Lote 1 - 39.708,75 € + IVA a 23% e Lote 2 - 1.029,23 € + IVA a 23%);**

➔ **Ano 2017: 40.737,98 € + IVA a 23% (Lote 1 - 39.708,75 € + IVA a 23% e Lote 2 - 1.029,23 € + IVA a 23%);**

➔ **Ano 2018: 40.737,98 € + IVA a 23% (Lote 1 - 39.708,75 € + IVA a 23% e Lote 2 - 1.029,23 € + IVA a 23%).**





Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua Sessão de 11 de dezembro de 2015.

O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

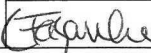
Cantanhede, 21 de dezembro de 2015

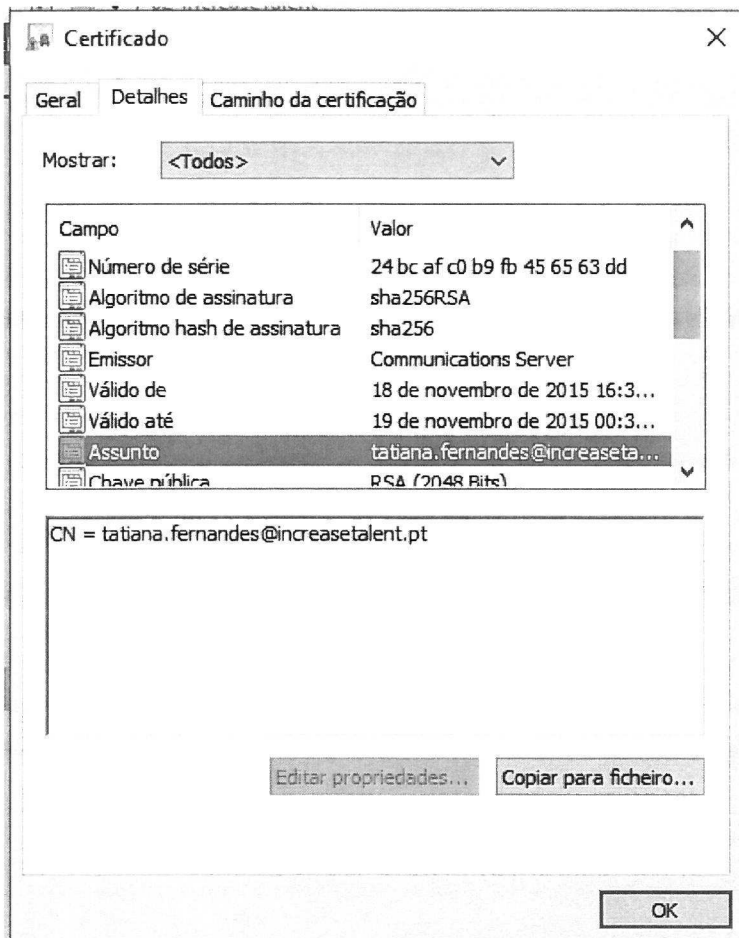
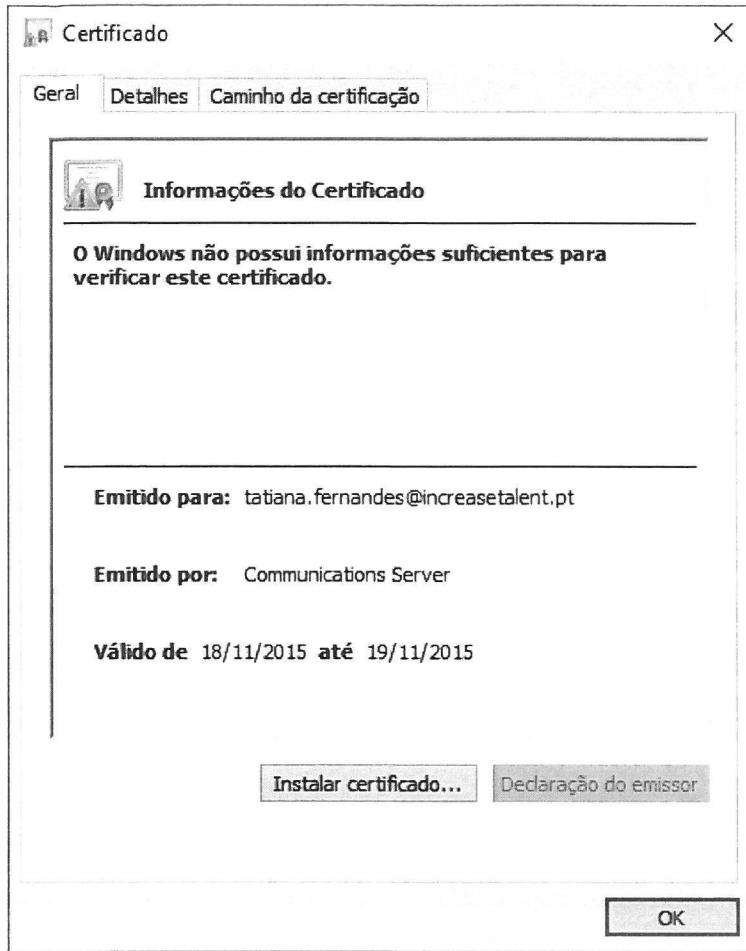
O Júri,

  
\_\_\_\_\_  
José Alberto Arêde Negrão  
(Técnico Superior)

  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Emanuel Mamede Fernandes  
(Técnico Superior)

  
\_\_\_\_\_  
João Carlos de Oliveira Machado, Eng.º  
(Técnico Superior)

DPCP	Elaborado
	



de  
P W

**Quadro 1 - Propostas empresas concorrentes**

Part number / Referência	Designação do produto	Quant.	Empresas concorrentes	
			Valor unitário da licença para a vigência do concurso (s/ Iva)	Total para a vigência do concurso (s/ Iva)
<b>Lote 1 - Licenciamento Enterprise Agreement</b>				
<b>Licenças de renovação</b>				
CX2-00093	WinEntforSAwMDOP ALNG SA MVL Pltfrm	150	82,08 €	12 312,00 €
269-12442	OfficeProPlus ALNG SA MVL Pltfrm	150	211,62 €	31 743,00 €
76A-00016	EntCAL ALNG SA MVL Pltfrm UsrCAL wSrvcs	150	215,91 €	32 386,50 €
AAA-10730	Off365PE3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn touserECALw/OPP	150	35,28 €	5 292,00 €
P73-05898	WinSvrStd ALNG SA MVL 2Proc	6	388,92 €	2 333,52 €
T9L-00223	SysCtrStd ALNG SA MVL 2Proc	1	388,92 €	388,92 €
7NQ-00302	SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	2	3 688,32 €	7 376,64 €
D86-01253	VisioStd ALNG SA MVL	1	127,29 €	127,29 €
<b>Licenças novas</b>				
CX2-00094	WinEntforSAwMDOP ALNG UpgrdSAPk MVL Pltfrm	14	105,06 €	1 470,84 €
269-12445	OfficeProPlus ALNG LicSAPk MVL Pltfrm	14	363,51 €	5 089,14 €
76A-00010	EntCAL ALNG LicSAPk MVL Pltfrm UsrCAL wSrvcs	14	327,75 €	4 588,50 €
AAA-10730	Off365PE3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn touserECALw/OPP	14	35,28 €	493,92 €
P71-07281	WinSvrDataCtr ALNG SASU MVL WinSvrStd 2Proc	2	5 425,38 €	10 850,76 €
T6L-00237	SysCtrDatactr ALNG LicSAPk MVL 2Proc	1	2 473,62 €	2 473,62 €
T6L-00315	SysCtrDatactr ALNG SASU MVL SysCtrStd 2Proc	1	1 566,00 €	1 566,00 €
AAA-10744	WinEntSAPerUsrAddOn ALNG SubsVL MVL	20	31,68 €	633,60 €
<b>Sub-Total - Lote 1 (s/ IVA)</b>				<b>119 126,25 €</b>
<b>Lote 2 - Licenciamento School Agreement</b>				
C28-00002	DsktpSchool ALNG LicSAPk MVL (incluindo o licenciamento de subscrição e as licenças de Windows versão Upgrade, Office Pro e Core Cal)	19	162,51 €	3 087,69 €
<b>Sub-Total - Lote 2 (s/ IVA)</b>				<b>3 087,69 €</b>
<b>Total (s/ IVA)</b>				<b>122 213,94 €</b>
<b>N.º de ordem</b>				<b>1.º</b>

**Quadro 2 - Distribuição anual valor proposta por lotes**

Quant.	Valor unitário anual (s/ IVA)	Total anual (s/ IVA)	Valor unitário da licença para a vigência do concurso (s/ Iva)	Total para a vigência do concurso (s/ Iva)
150	27,36 €	4 104,00 €	82,08 €	12 312,00 €
150	70,54 €	10 581,00 €	211,62 €	31 743,00 €
150	71,97 €	10 795,50 €	215,91 €	32 386,50 €
150	11,76 €	1 764,00 €	35,28 €	5 292,00 €
6	129,64 €	777,84 €	388,92 €	2 333,52 €
1	129,64 €	129,64 €	388,92 €	388,92 €
2	1 229,44 €	2 458,88 €	3 688,32 €	7 376,64 €
1	42,43 €	42,43 €	127,29 €	127,29 €
14	35,02 €	490,28 €	105,06 €	1 470,84 €
14	121,17 €	1 696,38 €	363,51 €	5 089,14 €
14	109,25 €	1 529,50 €	327,75 €	4 588,50 €
14	11,76 €	164,64 €	35,28 €	493,92 €
2	1 808,46 €	3 616,92 €	5 425,38 €	10 850,76 €
1	824,54 €	824,54 €	2 473,62 €	2 473,62 €
1	522,00 €	522,00 €	1 566,00 €	1 566,00 €
20	10,56 €	211,20 €	31,68 €	633,60 €
<b>Sub-Total - Lote 1 (s/ IVA)</b>		<b>39 708,75 €</b>		<b>119 126,25 €</b>
19	54,17 €	1 029,23 €	162,51 €	3 087,69 €
<b>Sub-Total - Lote 2 (s/ IVA)</b>		<b>1 029,23 €</b>		<b>3 087,69 €</b>
<b>Total (s/ Iva)</b>		<b>40 737,98 €</b>		<b>122 213,94 €</b>